



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



LEI MUNICIPAL Nº 1.783 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a apresentação da “Caderneta de Saúde da Criança” ou do “Cartão da Criança” por ocasião da matrícula escolar em creches, escolas maternas, jardins de infância, pré-escola e ensino fundamental da rede pública ou particular, no município de Mendes/RJ.

\*Autoria: Vereador Ricardo Martins Rocha

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

Lei:

Art. 1º Os pais ou responsáveis devem apresentar a “Caderneta de Saúde da Criança” ou do “Cartão da Criança”, por ocasião da matrícula escolar em creches, escolas maternas, jardins de infância, pré-escolas e escolas de ensino fundamental, da rede pública ou particular.

§ 1º. A “Caderneta de Saúde da Criança” ou o “Cartão da Criança” deverá estar atualizada em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação.

§ 2º. Em relação à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

§ 3º. Na hipótese de o documento não ser apresentado ou de as anotações estarem desatualizadas, a escola deverá comunicar o fato à Secretária Municipal de Saúde e advertir os pais da importância da vacinação e dos cuidados com a saúde dos filhos.

Art. 2º Os pais ou responsáveis pelas crianças que já estiverem frequentando os estabelecimentos referidos no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta lei, para a apresentação do comprovante exigido.

*33/*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



Art. 3º A observância do que dispõe esta lei será fiscalizada pelo Conselho Tutelar Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 11 de Agosto de 2015.

ENÉAS NOGUEIRA FERNANDES PASSOS  
PRESIDENTE